



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.885/2026, DE 06/03/2026.

AUTORIA DO VEREADOR RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

Dispõe sobre: a substituição de sirenes e alarmes utilizados nas escolas públicas e privadas como sinalizadores de início e término de aulas, de intervalo de ensino no Município de Rosana-SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo com veto a seguinte Lei:

- Art. 1º** Os sinais e alarmes sonoros utilizados como marco de inícios e termos de aulas, período de intervalos e outras sinalizações necessárias nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, ser substituídos por alarmes musicais.
- Art. 2º** Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir desde o início ser equipado com o equipamento de que trata esta Lei.
- Art. 3º** Os alarmes musicais previstos nesta Lei visam principalmente à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista e também atende a outras crianças com Distúrbio no processamento sensorial.
- Art. 4º** **(VETADO).**
- Art. 5º** Esta Lei poderá ser regimentado pelo Executivo, no que for essencial ao seu efetivo cumprimento.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra- se.

Rosana - SP, aos **06 (seis) dias** do mês de março de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração